



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2025/2028

DECRETO MUNICIPAL Nº. 015 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Executivo a estabelecer as datas de ponto facultativo;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 1.787, de 17 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual e municipal, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026 em Vila Bela da Ss. Trindade –MT, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I.** 1º de janeiro (quinta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II.** 2 de janeiro (sexta-feira) - ponto facultativo;
- III.** 16 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- IV.** 17 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – Ponto facultativo;
- V.** 18 de fevereiro (quarta-feira) de Cinzas - ponto facultativo;
- VI.** 19 de março (quinta-feira) Aniversário da cidade de Vila Bela da SS. Trindade-feriado municipal;
- VII.** 20 de março (sexta-feira) - Ponto facultativo - pós show;
- VIII.** 3 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- IX.** 20 de abril (segunda-feira) Ponto Facultativo - data que antecede o feriado nacional de Tiradentes;
- X.** 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- XI.** 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalhador - feriado nacional;
- XII.** 4 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
- XIII.** 5 de junho (sexta-feira) - Ponto facultativo;
- XIV.** 20 de julho (segunda-feira) – Festa – Feriado Municipal;
- XV.** 21 de julho (terça-feira) – Festa – Feriado municipal até as 12 horas. Após as 12 horas ponto Facultativo;
- XVI.** 7 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2025/2028

- XVII.** 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XVIII.** 28 de outubro (quarta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
- XIX.** 2 de novembro (segunda-feira) Dia de Finados - feriado nacional;
- XX.** 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - feriado nacional;
- XXI.** 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado nacional;
- XXII.** 24 de dezembro (quinta-feira) Véspera de Natal - ponto facultativo;
- XXIII.** 25 de dezembro (sexta-feira) - Natal - feriado nacional;
- XXIV.** 31 de dezembro (quinta-feira) - Ponto facultativo.

Art. 2º - As datas relacionadas no art.1º devem ser observadas para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como na esfera Privada, no que couber, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal N. 007/2026.**

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL